



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Institui no âmbito do Município de Marabá - PA, o Programa “Câmara Itinerante” e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ilker Moraes Ferreira, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Com o objetivo de incentivar e facilitar maior integração entre os munícipes e o Poder Legislativo, fica instituído no âmbito do Município de Marabá/PA, o Programa “*Câmara Itinerante*”.

Art. 2º. Incluem-se dentre os objetivos do Programa “*Câmara Itinerante*”:

I. promover o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais do Município, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;

II. concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;

III. incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores, ouvir suas reivindicações e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;

IV. provocar a ação interlocutória do Poder Legislativo junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.

Art. 3º. As reuniões da “*Câmara Itinerante*” constituem reuniões legislativas de caráter consultivo, ocorrendo no período das sessões ordinárias, a qualquer dia da semana, exceto às terças e quartas-feiras, nos termos desta Resolução.

§ 1º. As reuniões realizadas na forma prevista nesta resolução serão denominadas “*reuniões itinerantes*” e terão seu início às dezenove horas, com duração máxima de 03 horas.

§ 2º. Os locais de realização das reuniões itinerantes serão fixados mediante deliberação da Mesa Diretora.

§3º. Deverão ser realizadas reuniões que contemplem cada uma das regiões a seguir:

I. Distritos da zona rural;

II. Núcleo Nova Marabá;

III. Núcleo da Marabá Pioneira;

IV. Núcleo da Cidade Nova;

V. Núcleo do São Félix/Morada Nova.

§ 4º. A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todas possam receber as reuniões itinerantes.

Art. 4º. As reuniões itinerantes obedecerão à estrutura própria e serão compostas por quatro partes:

- I. Pequeno Expediente;
- II. Grande Expediente (Escuta Social e fala do Vereadores/as)
- III. Encerramento.

§ 1º. A primeira parte da reunião itinerante será reservada ao *“Pequeno Expediente”*, que terá a duração máxima de 20 minutos e se destinará à leitura das correspondências dirigidas à Câmara Municipal pela comunidade respectiva e apresentação do funcionamento do Poder Legislativo.

§ 2º. A segunda parte da respectiva reunião será destinada a escuta social. O objetivo é que a comunidade apresente para os vereadores as demandas sociais e de infraestrutura da comunidade.

§ 3º. Durante o Grande Expediente, o Presidente da Sessão realizará a escuta social, onde poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 minutos, 10 pessoas interessadas previamente inscritos em livro próprio a partir do início da reunião ou, se for o caso, durante toda a semana imediatamente anterior à sua realização, junto à Assessoria de Imprensa e Comunicação a Câmara Municipal.

§ 4º. Após a escuta social, os Vereadores presentes poderão usar da palavra por até 5 (cinco) minutos cada um, em cada reunião.

§ 5º. No ato da inscrição, o interessado deverá mencionar o assunto sobre o qual versará o seu pronunciamento e fará uso da palavra para abordar o tema registrado em sua inscrição.

§ 6º. A utilização da palavra durante a reunião itinerante obedecerá à ordem cronológica das inscrições.

§ 7º. As inscrições poderão ser limitadas, a critério da Mesa Diretora, a fim de que os trabalhos transcorram dentro do prazo máximo de 03 horas.

§ 8º. Na hipótese do Presidente da reunião considerar que a palavra está sendo utilizada de forma desrespeitosa ou de modo que desvirtue as finalidades para as quais o Programa foi instituído, poderá interromper o munícipe e passar a palavra ao próximo inscrito.

§ 9º. É vedado ao orador, ofender a instituição Câmara Municipal bem como os seus membros, sendo-lhe cassada a palavra no caso de descumprimento deste dispositivo.

§ 10º. O orador será responsável em todas as instâncias pelas palavras, conceitos e opiniões que emitir.

§ 11º. É facultada ao orador, a entrega de sua exposição à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente.

Art. 5º. As reuniões itinerantes serão organizadas pela Mesa Diretora, auxiliada pelos Departamentos de: Comunicação; Cerimonial; Legislativo em conjunto com os gabinete dos Vereadores e Vereadoras.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara procederá à distribuição a cada Vereador da matéria a ser debatida, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 6º. A Mesa diretora, no prazo de 15 dias a contar da realização da reunião itinerante, apreciará e dará o encaminhamento adequado às reivindicações, sugestões e opiniões manifestadas durante a exposição dos oradores.

Parágrafo único. Nenhuma comunidade ou região que sediar reunião itinerante ficará sem resposta oficial a respeito dos assuntos tratados.

Art. 7º. Será dada com a antecedência necessária, toda publicidade à realização da reunião itinerante, bem como as formas de intervenção popular.

Art. 8º. Pela participação nas reuniões itinerantes não haverá pagamento de qualquer benefício tanto a seus organizadores quanto aos Vereadores.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 10º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tiago Koch, 08 de Outubro de 2025.

Ilker Moraes Ferreira - MDB
Presidente

Pedro Corrêa Lima - PRD
1º Vice - Presidente

Marcelo Alves Dos Santos - PT
2º Vice - Presidente

Vanda Régia Américo Gomes- União Brasil
1º Secretário (a)

Maiana Clara Rodrigues Stringari - PDT
2º Secretário (a)

Maria Cristina Coimbra Mutran - MDB
3º Secretário (a)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se insere a ação do mandato que defende a participação popular, e visa à aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo Municipal, fomentando a conscientização de direitos, a construção de cidadania participativa, bem como o controle público do exercício da vereança e dos atos de interlocução dos Vereadores com outros órgãos e setores da Administração Pública e da iniciativa privada. Além de buscar junto à comunidade, propostas para soluções de problemas locais com aqueles que convivem diariamente com o mesmo, necessário enfatizar que se trata de um programa para construção de propostas junto à comunidade, para questões que muitas vezes fogem do controle do Poder Público. Fazer a comunidade se envolver com o seu meio, conscientizá-la a auxiliar na conservação e proteção daquilo que é de todos.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes regiões.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão e mais acessível à participação popular.

Este projeto de resolução tem como base a experiência exitosa de várias Câmaras Municipais do Brasil, entre as quais citamos: Maraingá-PR; Poços de Caldas/MG; Maravilha – SC; Macaé – RJ; Campo Grande – MS. Diante da importância de aproximar cada vez mais a CMM da população, conto com o apoio dos nobres pares subscrevendo e aprovando o Projeto de Resolução que institui as Sessões Itinerantes no âmbito do Município de Marabá/PA.

Plenário Tiago Koch, 08 de Outubro de 2025.

Ilker Moraes Ferreira - MDB
Presidente

Pedro Corrêa Lima - PRD
1º Vice - Presidente

Marcelo Alves Dos Santos - PT
2º Vice - Presidente

Vanda Régia Américo Gomes- União Brasil
1º Secretário (a)

Maiana Clara Rodrigues Stringari - PDT
2º Secretário (a)

Maria Cristina Coimbra Mutran - MDB
3º Secretário (a)